



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
Tomada de Preços Nº 001/2022
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnico-Especializados Destinados à Execução das Atividades de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Realização do Concurso Público, Elaboração de Questões de Prova, Fiscalização e Avaliação de Provas, Julgamento de Recursos e Divulgação de Resultado, Bem Como Formação de Cadastro Reserva para Vagas que Surgirem ou Forem Criadas no Prazo de Validade do Concurso para o Município de São Francisco do Piauí – PI.

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2022 as 09:00h

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE/FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO ACIMA IDENTIFICADO.

- **Aos licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI solicitamos a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail sfplicitacao@gmail.com**

A não remessa de recibo exige a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Data: _____/_____/2022

ASSINATURA



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022

TIPO: MENOR PREÇO E TECNICA

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ARRECADADO COM AS INSCRIÇÕES.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº.11.598/07.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

**DATA/HORA DA SESSÃO:
15 de abril de 2022 -09h00m**

**LOCAL:
NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI – SALA DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO:
AVENIDA LAURENTINO PEREIRA, 678 - CENTRO**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022		DATA DE ABERTURA: 15/04/2022, ÀS 09:00	
Edital disponível no sítio www.tce.pi.gov.br			
OBJETO:			
Contratação de Serviços Técnico-Especializados Destinados à Execução das Atividades de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Realização do Concurso Público, Elaboração de Questões de Prova, Fiscalização e Avaliação de Provas, Julgamento de Recursos e Divulgação de Resultado, Bem Como Formação de Cadastro Reserva para Vagas que Surgirem ou Forem Criadas no Prazo de Validade do Concurso para o Município de São Francisco do Piauí – PI.			
VALOR ESTIMADO: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	SIM	GLOBAL
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:			
- Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica que desenvolva atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme disposições fixadas no Edital e seus anexos, conforme previsto no CAPÍTULO III deste edital.			

PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	VIGÊNCIA
CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	60 DIAS	12 (doze) MESES, A CONTA DA ASSINATURA DO CONTRATO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
REPUBLICAÇÃO

ABERTURA PARA: 15 de abril de 2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí na Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Laurentino Pereira, 678 - Centro, São Francisco do Piauí - PI, C.N.P.J. nº 06.553.994/0001-50, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/2022, AVISA que a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2022**, do **tipo Técnica e preço**, sob a forma de execução direta, conforme disposto na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa **Contratação de Serviços Técnico-Especializados Destinados à Execução das Atividades de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Realização do Concurso Público, Elaboração de Questões de Prova, Fiscalização e Avaliação de Provas, Julgamento de Recursos e Divulgação de Resultado, Bem Como Formação de Cadastro Reserva para Vagas que Surgirem ou Forem Criadas no Prazo de Validade do Concurso para o Município de São Francisco do Piauí – PI**, conforme discriminados e especificações constantes nos Anexos.
- 1.2** A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, no endereço indicado neste edital.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

2.2 O **valor total máximo permitido** para a o serviço, será de **R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

3.1.1 As licitantes que não estiverem cadastradas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação parcial no referido Cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município São Francisco do Piauí-PI;
c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio protocolo, enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital;

3.5 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.6 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇO).**

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



4.4 Não serão aceitos envelopes com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa), os quais serão automaticamente excluídos da presente licitação. Também não serão aceitos envelopes que ainda não estejam lacrados no momento da requisição pela CPL.

4.5 A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (Check list)

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)

5.1 Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;

5.2 O conteúdo dos envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor da administração municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI.

5.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5.4 Documentação Relativa à Situação Jurídica:

a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Francisco do Piauí-PI.

b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



VI - Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- h) Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada **por seu sócio-gerente**.
- i) Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.

5.6 Documentação Relativa à Situação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.1 A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrado através da seguinte fórmula:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP/PC + ELP$.

AC=Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

II – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC , onde,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

III – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde,

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

5.6.2 Os índices de que trata o subitem 5.6.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.7 Outro Documentos:

- a) Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, de equipamentos a serem utilizados no concurso, como linhas telefônicas, computadores e Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado. Na indicação das instalações a licitante deverá apresentar fotos que comprovem seu endereço bem como dos equipamentos a serem utilizados.
- b) Declaração comprovando que possui gráfica própria para confecção de todos os materiais gráficos necessários para aplicação do Concurso Público, com sala cofre segura com monitoramento por câmaras de segurança 24 horas, dentro da própria sede da licitante.
- c) Declaração de disponibilidade de equipe técnica que deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93. A equipe técnica deverá ser composta de, pelo menos:
 - a) 01 (um) profissional com nível de doutorado;
 - b) 03 (três) profissionais com nível de mestrado;
 - c) 01 (um) Advogado;
 - d) 01 (um) Pedagogo.
- d) Declaração de que a empresa possui sítio eletrônico próprio e que executa o processo de inscrição via internet.
- e) Declaração de que a empresa utiliza no processo de correção das provas objetivas, programa próprio através de leitora óptica.

5.8 Outras comprovações:

a) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, objetivando averiguar a existência de registros impeditivos da contratação, os seguintes documentos:

1.1. Pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

1.2. Por improbidade administrativa, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

1.3. E no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU.

5.8 DA PROPOSTA TÉCNICA:

5.8.1 A Proposta Técnica se restringe à apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho. Deverá ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



entregue em envelope distinto e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a indicação “Proposta Técnica”, Razão Social da empresa e número da Tomada de Preços. Nesse envelope deverão constar:

- a) Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica;
- b) Relação da pontuação da equipe técnica em trabalhos da mesma natureza do objeto, conforme Termo de Referência deste Edital que apresenta modelo de quadro a ser utilizado;
- c) Cópia autenticada de certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação, Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional, inscrição do profissional no respectivo conselho regional, atestado, declarações e ou ART dos serviços prestados, identificação de publicações de fácil acesso ao público, sendo o profissional o autor.
- d) Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, **comprovando serviços, prestados pelo profissional**, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional.
- e) Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a **instituição possui experiência** em projetos similares ao objeto a ser contratado.

5.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto licitado.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar.

6.2 Na proposta é necessário que conste:

- a) Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, dados bancários, telefone e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- d) A licitante deverá especificar na proposta o preço unitário por inscrição para os cargos de níveis fundamental, médio, superior e global estimado, tomando-se por base a perspectiva de inscrições previstas no Termo de Referência, detalhando o percentual único de desconto a ser concedido sobre o valor das inscrições;
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- f) Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas;
- g) Juntamente com a proposta deverá ser apresentado cronograma para execução do serviço objeto do presente edital;
- h) Data e assinatura do representante legal da proponente juntamente com seu responsável técnico;
- i) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;

6.4 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.6 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo o credenciamento e a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata.

7.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;

7.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.6 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, **em separado**, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

8.2 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA, nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.4 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.4.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Os critérios para julgamento estão descritos no Projeto Básico deste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



10.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

10.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

10.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

10.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

10.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos Fornecimentos;
- b) Quando os Fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos Fornecimentos contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

- 13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- 13.2.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

13.3 Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



14.1 O prazo previsto para início do fornecimento é de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Fornecimento em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Fornecimento e iniciar o objeto do Contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5 **A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

15.6 A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991.

15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

16. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



18.2 Os Fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

18.3 Caso a licitante se recuse a executar os Fornecimentos propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19. DAS CONDIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurada ao Município de São Francisco do Piauí-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

19.1.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Executivo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de São Francisco do Piauí-PI, Estado do Piauí;

19.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;

19.5 Os esclarecimentos sobre esta licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Praça Av. Getúlio Vargas, 303/Centro, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;

19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

19.7 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração única;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Projeto Executivo (Especificações Técnicas).

São Francisco do Piauí (PI), 27 de janeiro de 2022.

Alberto Soares Cavalcanti Netto
Secretário de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí -PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Tomada de Preços N° ___/2021
Processo Administrativo N° ___/2021

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de São Francisco do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos fornecimentos.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



ANEXO II (Minuta do Contrato)

CONTRATO N° _____ / _____

Termo de Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI e a empresa,
_____, conforme as disposições
seguintes:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, situado Av. Laurentino Pereira, 678, centro, São Francisco do Piauí, Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme Tomada de Preço nº 001/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar os **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme discriminados e especificações constantes nos Anexos e do Termo de Referência e demais anexos.

1.2 **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 Após o ato de celebração do contrato encerra em si Ordem de Serviços, obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital 001/2022.

2.2 A Contratada responde técnico e administrativamente pela execução dos trabalhos técnicos profissionais que prestar à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



3.1. O presente contrato tem prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.2. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA **receberá** _____ % (_____) das receitas auferidas pelas inscrições efetivadas pelos candidatos inscritos.

3.3. O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual e definido em processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2022**, devidamente homologado em ____ de _____ de 2022.

3.4. Para os fins previstos no Art. 55, III da Lei nº 8.666/93, o valor máximo do contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.5. A Contratante, após o encerramento da inscrição fica autorizada a proceder a alteração do valor contratual, para fins de adequar o valor estimado do contrato, a receita efetivamente arrecada com as inscrições do certame.

3.6 Todos os valores das inscrições deverão ser recolhidos a conta da CONTRATANTE, a qual receberá 100% do valor das inscrições diretamente dos candidatos, repassando os valores devidos a CONTRATADA, de acordo com o seguinte cronograma:

- 30% até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- 30% até 05 (cinco) dias após aplicação das provas;
- 40% até 05 (cinco) dias após resultado definitivo das provas objetivas, análise de títulos e resultado provisório; e homologação do resultado do concurso.

3.7 Todos os valores arrecadados com as inscrições deverão ser recolhidos a conta de titularidade da CONTRATANTE a qual receberá 100% do valor das inscrições arrecadadas sendo repassado a CONTRATADA os valores devidos, já descontadas as despesas bancárias e desconto eventualmente concedido, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

4.1 A contratante fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.2 A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

4.3 Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

4.4 Independentemente da prestação dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



5.1 A despesa proveniente deste contrato será empenhada nas dotações orçamentárias seguintes: Atividade xxxxx; Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Unidade: Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital e na legislação aplicável ao caso, são obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

I. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal;

II. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo de concurso e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Piauí, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto ao Diário Oficial;

III. Disponibilizar o Edital do concurso ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;

IV. Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

V. Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações;

VI. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições;

VII. Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas;

VIII. Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



IX. Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da contratada. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências;

X. Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à administração designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos;

XI. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de São Francisco do Piauí/PI, em escola localizada em área urbana com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pelo MUNICÍPIO;

XII. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados;

XIII. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de pagar, treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas;

XIV. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

XV. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa;

XVI. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões;

XVII. Fornecimento do gabarito oficial – Até quarenta e oito horas após a realização das provas escritas;

XVIII. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato;

XIX. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital;

XX. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada;

XXI. Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



- XXII. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pelo MUNICÍPIO, conforme determina a legislação pertinente;
- XXIII. Malote de Provas – As provas deverão estar em malotes lacrados, ambos personalizados com o nome da licitante;
- XXIV. Provas de Títulos - Fazer a avaliação das provas de títulos caso haja previsão no Edital do Concurso;
- XXV. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo do Concurso, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria;
- XXVI. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado;
- XXVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- XXVIII. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- XXIX. Assegurar a vedação a participação no Concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- 6.2 As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais e coordenadores), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3 Além das obrigações previstas acima compete a contratada responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos e executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 6.4 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 6.5 Utilizar nos cartões resposta identificação biométrica dos candidatos;
- 6.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados do presente Contrato;
- 6.7 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 6.8 Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto a MUNICÍPIO de São Francisco do Piauí/PI/ equipe técnica designada para o acompanhamento do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além de outras previstas no Edital, na legislação ou decorrentes deste Contrato, compete a contratante:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



- I. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- II. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- III. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- IV. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- V. Validar os conteúdos e o material didático da capacitação, bem com aprovar a produção gráfica distribuída aos participantes;
- VI. Validar os serviços/produtos previstos no cronograma de serviços/produtos e desembolso;
- VII. Validar os profissionais selecionados pela contratada para a composição da equipe do projeto, vetar ou solicitar substituição de qualquer profissional que não atendam os objetivos da proposta;
- VIII. Participar dos processos de alinhamento e capacitação da equipe do projeto;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- X. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- XI. O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações;
- XII. No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- XIII. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- XIV. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- XV. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, em especial no que tange ao valor do global do contrato (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93), respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- XVI. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, as hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o(a) Contratado(a) o valor dos serviços prestados.

8.3 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

8.4 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

8.5 Poderá ser rescindido judicialmente ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, na hipótese de ser questionada formalmente a lisura da execução contratual pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas Estadual ou Poder Judiciário, a qualquer momento ou fase, aplicando multa de 50% do valor do Contrato pelo **MUNICÍPIO** de São Francisco do Piauí, no caso de comprovada irregularidade executada pela parte do Contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA

- a) GRAU 1 - Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
- b) GRAU 2 - Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato
- c) GRAU 3 - Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato
- d) GRAU 4 - Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

DESCRIÇÃO POR GRAU

1 - Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso – GRAU 04.

2 - Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento – GRAU 01

3 Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia - GRAU 01.

4 Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso - GRAU 02.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



5 Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso - GRAU 02

- e) 6 Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais - GRAU 03. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- f) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

III-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

VI – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

9.3 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

9.4 O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
12.2 Instrumento Convocatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2022** e seus Anexos.
12.3 Proposta da Contratada, datada de xx/xx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2 Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras – PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.
15.2 Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

São Francisco do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



ANEXO III

PROJETO BASICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROJETO BASICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços Técnico-Especializados Destinados à Execução das Atividades de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Realização do Concurso Público, Elaboração de Questões de Prova, Fiscalização e Avaliação de Provas, Julgamento de Recursos e Divulgação de Resultado, Bem Como Formação de Cadastro Reserva para Vagas que Surgirem ou Forem Criadas no Prazo de Validade do Concurso para o Município de São Francisco do Piauí – PI.

2. DO OBJETIVO

2.1. Realização de concurso público de Provas e Títulos para provimento de 22 (vinte e duas) vagas e formação de cadastro reserva.

2.2. Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público:

Nº de Ordem	Cargo	Vencimento Base	Carga Horária	VAGAS
01	Condutor Socorrista - SAMU	Salário/Min	Plantão	08 VAGAS
02	Técnico de Enfermagem - SAMU	Salário/Min	Plantão	08 VAGAS
03	Psicólogo	Piso Salarial	30 hs	01 VAGA
04	Dentista Especialista	Piso Salarial	30 hs	01 VAGA
05	Dentista PSB	Piso Salarial	40 hs	01 VAGA
06	Motorista – habilitação D	Salário/Min	40 hs	02 VAGAS
07	Técnico de Higiene Dental	Salário/Min	40hs	01 VAGA

2.2. Nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, as Provas de Conhecimentos serão realizadas nas formas **Objetiva, com posterior apresentação e avaliação de Títulos, para cargos de nível superior.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando o Termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado do Piauí, objetivando a contratação de servidores por excepcional interesse público; considerando a existência de cargos vagos, bem assim que vários servidores do Quadro de Pessoal do Município preenchem os requisitos para aposentadoria, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar.

3.2. Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a realização de certame mediante procedimento licitatório, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



4.1. Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a Tomada de Preço, uma vez que a mesma proporcionará ampla participação com exigências mais rígidas para a fase de habilitação, dada a especificidade do objeto que exige serviços técnicos, consultivos, operacionais, por meio de pessoal qualificado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Por se tratar de objeto com habilitação especial, o critério de aceitabilidade da proposta será do tipo **Técnica e Preço**.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

6.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar os seguintes elementos:

6.1.1. Comprovação da EQUIPE TÉCNICA por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;
- b) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
- c) Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
- d) Cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente. Admite-se, também, pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura;
- e) Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo (mencionar do referido documento o nome da empresas e/ou instituição a qual faz parte).

6.2. Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

6.3. A definição dos pontos relativo a Equipe Técnica será realizada mediante o somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1. Pontuação Mínima: 35 (trinta e cinco) pontos;

6.3.2. Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.

6.3.3. Quadro Descritivo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



PONTUAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA			
DESCRIÇÃO	Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
1. Banca Examinadora Requisitos: Cinco Profissionais com experiência de trabalhos em realização de concursos públicos ou similares para o setor público ou privado, a ser comprovada através a apresentação de atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo.	Doutorado	15 (trinta) pontos	60,0
	Mestrado	10 (quinze) pontos	
	Pós-Graduado	05 (dez) pontos	
	Graduado	02 (cinco) pontos	
2. 01 (um) Coordenador Geral Requisitos: Possuir experiência na coordenação de trabalhos de realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, a ser comprovada através a apresentação de atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual o profissional exerceu a atividade/função de coordenador geral.	Doutorado	10,0 (dez) pontos por profissional	10,0
	Mestrado	8,0 (oito) pontos por profissional	
	Pós-Graduado	5,0 (cinco) pontos por profissional	
	Graduado	2,0 (dois) pontos por profissional	
3. Coordenador de Polo - Composta por no mínimo 02 (dois) profissionais. Requisitos: Possuir experiência na coordenação de trabalhos de	Experiência de coordenação acima de seis concursos.	2,0 (dois) pontos por profissional	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



realização de concursos públicos, e de vestibulares para o setor público ou privado, a ser comprovada através da apresentação de declaração/atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Experiência acima de três.	1,0 (um) pontos por profissional	8,0
	Experiência até 3 concursos.	0,5 (meio) ponto por profissional	
4. Equipe de Apoio - Composta de no mínimo 05 (cinco) profissionais. Requisitos: Possuir graduação plena, a ser comprovada mediante diploma de nível superior reconhecido pelo MEC e experiência na execução de trabalhos de realização de concursos públicos, processos seletivos e de vestibulares para o setor público ou privado, a ser comprovada através da apresentação de atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual o profissional exerceu a atividade/função de equipe de apoio.	Experiência acima de 5 concursos.	0,5 (zero virgula cinco) ponto por profissional	
	Experiência acima de 3 concursos.	1,0 (um) ponto por profissional	2,0
	Experiência até 3 concursos.	2,0 (dois) pontos por profissional	
TOTAL DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA			80
NOTA: Os participantes da Equipe Técnica poderão pontuar em apenas uma titulação por profissional, a que for maior apresentada (itens 1. (Banca Examinadora), 2. (Coordenador Geral), 3. (Coordenador) ou 4. (Equipe de Apoio)).			

6.4. A definição dos pontos relativo a Experiência da EMPRESA/INSTITUIÇÃO será realizada mediante o somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1. Pontuação Mínima: 42 (quarenta e dois) pontos;

6.4.2. Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.

6.4.3. Quadro Descritivo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



EXPERIÊNCIA DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO				
ITENS	TIPOLOGIA DO CONCURSO	NÚMERO DE CANDIDATOS	QUANT. DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
10	Concurso Público ou Processo Seletivo congênere para cargo público de nível Superior e nível Médio específico.	De 50 a 1.000 candidatos	5,0	40
		De 1.001 a 5.000 candidatos	10,0	
		Acima de 5.000 candidatos	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				40
NOTAS: 1). Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos; 2). Serão considerados concursos públicos os processos seletivos que atendam ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, art. 44, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Portaria nº 438, de 28 de maio de 1998; 3). A Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.				

6.5 A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita por meio do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, respeitando-se os limites máximos e mínimos estabelecidos neste Termode Referência, conforme fórmula que segue:

$$\underline{NPT = (ET) + (EE)}$$

16

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

ET= Pontuação da Equipe Técnica

EE= Pontuação da Experiência da Empresa

16 = Divisor

Serão considerados classificados e habilitados à fase de julgamento das Propostas Financeiras apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **EQUIPE TÉCNICA e a EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – (Peso 30)

- 7.1 As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.
- 7.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.
- 7.3 Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.
- 7.4 As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Financeira em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P} \times 10$$

Onde: NF = Nota Financeira

MP = Menor Preço das Propostas Financeiras Apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

- 7.5 Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 7.6 Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.
- 7.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- 7.9 A **classificação final** dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações da Proposta Técnica (peso 70) e da Proposta de Preço (peso 30) através da seguinte fórmula:

$$MPF = \frac{(NPT \times 70) + (NF \times 30)}{100}$$

Onde: MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta
Técnica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



70 = Peso Atribuído à Proposta
TécnicaNF = Nota Financeira

30 = Peso Atribuído à Proposta
Financeira100 = Divisor

7.10 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

7.11 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

8. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 8.1 A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.
- 8.2 A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.
- 8.3 O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí e comporá o edital de abertura.
- 8.4 A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

9. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todos os editais deverão ser submetidos a apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:
 - 9.1.1 Abertura das inscrições;
 - 9.1.2 Convocação para todas as etapas do concurso;
 - 9.1.3 Resultados finais das provas;
 - 9.1.4 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
 - 9.1.5 Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



9.1.6 Convocação para inspeção médica dos candidatos com
deficiência;

9.1.7 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

9.1.8 Resultado final.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 Nos editais do concurso constarão expressamente o nome dos membros da banca examinadora, com a publicação ampla de todos os atos administrativos do certame.

9.3 A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

10. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

10.1 A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

11. DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS:

11.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

11.2 Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela contratante.

12. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

12.2 Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

12.3 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

12.4 Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

13. DAS ETAPAS

13.1 O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

13.1.1- 1ª Etapa - Provas objetivas - com 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

13.1.2- 2ª - Etapa – Avaliação de títulos - caráter classificatório.

14. DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

14.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

14.2. As provas objetivas deverão ter 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.
- 14.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 14.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.
- 14.7. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 14.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.
- 14.9. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.
- 14.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 14.11. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 14.12. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
- 14.13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 14.14. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.
- 14.15. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 14.16. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 14.17. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.
- 14.18. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, conforme data a ser oportunamente definida.

15. DO PESSOAL

- 15.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- 15.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 15.4. A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:
 - 15.4.1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;
 - 15.4.2. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
 - 15.4.3. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
 - 15.4.4. Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
 - 15.4.5. Serventes em número suficiente para cada local de prova;
 - 15.4.6. Seguranças em número suficiente para cada local de prova;
 - 15.4.7. 01 (um) coordenador por local de prova;
 - 15.4.8. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.
- 15.5. As salas de aplicação de concurso não poderão comportar mais de 40 alunos por sala.
- 15.6. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.
- 15.7. A Prefeitura de São Francisco do Piauí-PI se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o(s) ou não, total ou parcialmente, devendo a contratada apresentar lista nominativa destes profissionais.
- 15.8. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Havendo aceite, os nomes dos membros deverão ser divulgados no sítio institucional da licitante vencedora.

16. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

- 16.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.
- 16.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.
- 16.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.
- 16.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 16.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.
- 16.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
- 16.8. O São Francisco do Piauí-PI poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

17. DO CRONOGRAMA

- 17.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

18. DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

- 18.1. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso;
- 18.2. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;
- 18.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dia útil.
- 18.4. Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feita da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período;
- 18.5. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;

19. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

- 19.1. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

20. DOS RESULTADOS

20.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- A) - Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- B) - Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- C) - Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- D) - Listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- E) - Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- F) - Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

20.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Prefeitura de São Francisco do Piauí-PI.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93.

22. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

22.1 Os valores das taxas de inscrição serão informados quando da elaboração do edital de abertura das inscrições para o concurso público, após a apresentação da proposta de prestação de serviços pela CONTRATADA.

22.2 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, EXCETO na hipótese prevista no art. 1º, I da Lei Federal n.º 13.656/2018, que prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

22.3 Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao Banco do Brasil e depositados em conta única do Tesouro Municipal, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em favor do Município.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23. DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES

23.1 A Perspectiva de inscrição será conforme tabela e valores abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor máximo por inscrição R\$
Fundamental	90,00
Médio	100,00
Superior	120,00

23.2 O valor devido à contratada, como pagamento pelos serviços executados dar-se-á, com a aferição dos valores arrecadados pela contratante com as taxas de inscrições dos candidatos, deduzido o percentual de desconto único fornecido pela contratada, bem como as tarifas bancárias.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O valor da tarifa a ser cobrada dos candidatos pela contratante deverá ser no cálculo do custo.

24.2 A taxa de inscrição ao concurso não poderá ultrapassar os seguintes valores:

- R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior;
- R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio; e,
- R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível fundamental.

24.3 Todos os valores das inscrições deverão ser recolhidos pela CONTRATANTE a qual receberá 100% do valor das inscrições diretamente dos candidatos, portanto, sendo os valores devidos à CONTRATADA, repassadas de acordo com o seguinte cronograma:

- 30% até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- 30% até 05 (cinco) dias após aplicação das provas;
- 40% até 05 (cinco) dias após resultado definitivo das provas objetivas, análise de títulos e resultado provisório; e homologação do resultado do concurso.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os serviços deverão ser prestados em rigorosa conformidade com o especificado nesse **TERMO DE REFERÊNCIA** e na Proposta, sendo que a inobservância destas condições acarretará aplicação das penalidades contratuais.

12.2 Caso a contratada se recuse a prestar os serviços pactuados ou venha fazê-lo fora das especificações, a qualquer momento ou fase da execução contratual, poderá a Administração, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato, sem que tal ato gere direito a indenização de qualquer ordem ou valor para a empresa contratada, podendo ainda a Administração optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação decrescente.

12.3 Igualmente, na hipótese de ser questionada formalmente a lisura do certame e/ou execução contratual pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas Estadual ou Poder Judiciário, a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI
CEP: 64550-000 / CNPJ: 06.553.994/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



qualquer momento ou fase, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI poderá suspender ou cancelar o processo licitatório ou caso já tenha findado este certame.

12.4 Na apuração dos fatos e eventuais prejuízos, será garantida a ampla defesa e o contraditório a licitante contratada e, uma vez apurado prejuízo ao erário causado pela contratada, será esta responsabilizada nos termos legais.

12.5 Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

12.6 Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, publicando no Diário Oficial do Município a alteração deste Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada ou ainda, em prazo inferior, por meio de comunicação formal via e-mail;

12.7 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o procedimento de licitação, bem como o presente instrumento convocatório, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados, desde que devidamente divulgado aos proponentes pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório;

12.8 Alterar as condições deste Edital, de seus anexos e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior ao legalmente permitido, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

12.9 A participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do certame e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.10 O foro para solucionar os litígios decorrentes desta Tomada de Preço é o da Comarca de Oeiras – PI, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.